A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Calendário Oficial de Datas Comemorativas no Município de Barra Mansa, do "Dia Municipal do Imigrante Italiano", em homenagem aos imigrantes italianos.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Barra Mansa, o "Dia Municipal do Imigrante Italiano" que será comemorado, anualmente, no dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro.

Parágrafo único - O referido dia será incluído no Calendário Oficial do Município, sendo uma data marcada para realização de eventos com a finalidade de valorizar e divulgar a importância dos imigrantes italianos para o município.

Art. 2º Fica incluído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Barra Mansa, a seguinte data:

I – Dia 21 (vinte e um) de fevereiro, o Dia da Imigração Italiana no Brasil.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Barra Mansa, em conjunto com o Poder Legislativo, deverá realizar ações de divulgação da importância histórica e social da data citada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES
PRESIDENTE